



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19

DATA DA SESSÃO: 05/08/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/08/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 05/08/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
 - 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



000058
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
- h) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Conchal.
- 4.3. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5. DO CREDENCIAMENTO:**
- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
- c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
- d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (ANEXO II).
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:



000059

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 05/08/19

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme Súmula 10 TCE;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os material(is)/serviço(s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no **(ANEXO VI)**.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 15 deste edital.
- 7.2.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.
- 7.2.16. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.19. **Além da proposta impressa supracitada a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do “KIT PROPOSTA” deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.20. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000060
JP

8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19 NOME COMPLETO DO LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: DATA: 05/08/19
--

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) (Art. 4º, XIII DA LEI FEDERAL 10.520/02) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União**;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.3.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.3.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.3.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 8.2.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

JP 000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.8.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
9. DA SESSÃO PÚBLICA:
- 9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:
- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.
- 9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.3. ETAPAS DE LANCES:
- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme **(ANEXO VI)**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.



J000062

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09:00 às 16:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes, nos termos do XVIII e XX da Lei Federal nº 10.520/02.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 11.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 11.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, conforme art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.



000063

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12. **DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL:**
- 12.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
13. **DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 13.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do instrumento contratual objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
15. **DO PAGAMENTO:**
- 15.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 15.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16. DAS PENALIDADES:

- 16.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 16.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 16.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. IMPUGNAÇÃO:

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 17.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 17.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09:00 às 16:00 horas.
- 17.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme art. 41, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, conforme art. 41, § 2 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a



000065
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 18.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 18.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 18.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 18.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 18.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 18.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br> e ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br contendo numero do certame, razão social e telefone.
- 18.15.1. Caso o interessado deseje retirar o edital impresso, deverá recolher o pagamento de **R\$ 0,00 (reais)** referente a despesa de reprodução no Setor de Protocolo desta municipalidade, conforme art. 32, §5 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 18.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I** Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.
- ANEXO II** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- ANEXO III** Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.
- ANEXO IV** Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.
- ANEXO V** Declaração de fatos supervenientes.
- ANEXO VI** Termo de referência.
- ANEXO VII** Modelo de proposta.
- ANEXO VIII** Minuta Contrato.



J000066

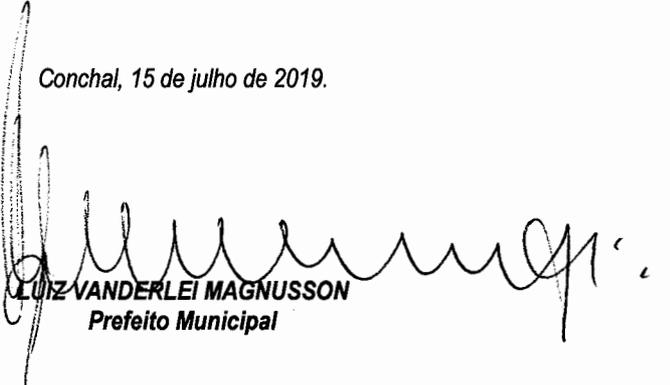
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – TERMO DE DOAÇÃO.

- 18.19. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.

Conchal, 15 de julho de 2019.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



000067

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

000068
JP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

58000069

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a)
_____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000070
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



000071

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19**

_____, nome da empresa (CNPJ) _____
e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à Rua/Avenida
_____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



900072

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de veículo 0Km para o Departamento de Promoção e Assistência Social.

2. **JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se em virtude do certame anterior ter sido fracassado (Pregão Presencial nº 40/19) e também pela necessidade sociassistencias, gestão de benefícios eventuais, atendimento da população vulnerável, e gestão do programa Criança Feliz no Município. Neste sentido o veículo será utilizado para realização de visitas às famílias atendidas no setor tanto no que tange ao Programa Criança Feliz no Município quanto àquelas vinculadas ao Departamento de Promoção e Assistência Social DPAS em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social, tais como reuniões no Município e também externas (outros Municípios, Estados e etc), Capacitação de RH, Participação de funcionários lotados neste Departamento em seminários, fóruns, conferências, palestras e afins. As ações a que se refere o caput, está regulamentada pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social nº 12.435 de 2011 e Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 33 de 12/12/12, que tratam dos benefícios eventuais e das competências do Município.
- 2.2. Para custeio do veículo deverá ser utilizado Recursos do Governo Federal, Fundo da Criança e do Adolescente, conta nº 21.668-2 da Proteção Social Básica – Programa Criança Feliz.

3. **DESCRIÇÃO:**

ITEM	QUANTIDADE	VEICULO
01	01	<p>TIPO: Ano 2019 e modelo 2019, zero quilômetro, sem emplacamento e licenciamento anterior (Conforme DELIBERAÇÃO nº 64 DO CONTRAN).</p> <p>MOTORIZAÇÃO: Motor mínimo 1.8 de 1.700 cilindradas, 04 cilindros, mínimo 08 (oito) válvulas, potência mínima de 105cv, total flex (etanol e gasolina), injeção eletrônica e imobilizador eletrônico.</p> <p>TRANSMISSÃO: Transmissão mecânica de 05 marchas à frente sincronizadas e 01 a ré.</p> <p>CARROCERIA: Mínimo de 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta-malas, <u>cor Branca com padronização visual do MDS</u>, capacidade de 07 passageiros com o motorista, tomada 12 V, protetor de motor, retrovisor interno dia/noite, porta objeto nas portas, pára-sol direito e esquerdo, regulagem de altura do banco do motorista, bancos traseiros bipartido e rebatíveis, hodômetro digital, Pneus 185/60 R15 e rodas de aço 15" com calotas.</p> <p>SEGURANÇA: Cinto de seguranças para todos os ocupantes, Airbag duplo (passageiro e motorista) e freios ABS com EBD nas quatro rodas.</p>



000073

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		CONFORTO: Ar condicionado quente e frio, vidros e travas elétricas, direção hidráulica e ou elétrica, jogo de tapetes, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.
--	--	---

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, DENATRAN, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. Vigência contratual de 90 (noventa) dias.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: promocao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2019, a saber:
 - 11.1.1. nº 44905248/082430007.2.127/02.03.03. (1929) (2447) - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE. - Fonte: Federal – Proteção Social Básica
 - 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social.



000074

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: 60 dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme Sumula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI) deste Edital

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município:



JP 000075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____,
Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal:
_____, Endereço Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função:
_____, Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial:
_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Cep _____ Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura



000076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", de acordo e conforme a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 0,00 (reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SETIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Planilha Proposta;
- Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSEN
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

RAPHAEL MORENO PANINI

2 - _____

ALEX CORDEIRO



000079
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____ no Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010, manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de _____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000080

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



000081

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



5000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: n° ____/19.
OBJETO: Aquisição de veículo 0Km para o Departamento de Promoção e Assistência Social.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional: _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



000086

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19**

AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº: _____

ENDEREÇO: _____

e-mail: _____

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---) _____** **FAX: (---) _____**

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

000103

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
Toma público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 4819, Processo 3668/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para o Depto de Saúde - Encerramento dia 02/08/2019 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de julho de 2019. Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Toma público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 4919, Processo 3787/19 - Objeto: Aquisição de veículo 0km para o Depto de Promoção e Assistência Social - Encerramento dia 03/08/2019 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de julho de 2019. Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

CORDEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019
Objeto: Abertura do Sistema Viário e Pavimentação Asfáltica no Extensão da Rua do Barro Preto - Área da Estação Fepasa"

José Adianan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMISSÃO - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Tomada de Preços nº 03/2019, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa PFF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 350.602,44 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medidas, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

Dessa forma, fica HOMOLOGADO o objeto desta licitação a empresa PFF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Cordelópolis, 11 de julho de 2019.
JOSÉ ADIANAN ORTOLAN - PREFEITO MUNICIPAL

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ADENDO
A Prefeitura Municipal de Cosmópolis toma público um adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - Aquisição de café, leite, açúcar e margarina para servidores municipais, a ser realizado às 09:00 da dia 17/07/2019, conforme:

ANEXO I e ANEXO VII
Item 3 - GNDE SE LÉ Margarina vegetal com sal pote de 500g, que não necessita de refrigeração; LEIA -SE Margarina vegetal com sal pote de 500g, que necessita de refrigeração.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Auto Viação Campesine Ltda.; Contrato LT nº 081/2019; ASSINATURA: 04/07/2019; OBJETO: Contratação de empresa para transporte intermunicipal para pacientes e seus acompanhantes que deverão realizar exames de endoscopia no município de Anápolis/SP. Valor Total R\$ 1.250,00; MODALIDADE: Dispensa de Límite 905/2019.
Cosmópolis, 15 de julho de 2019 - Engº José Pivatto - Prefeito Municipal

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cotia toma público p/ conhecimento dos interessados que na sala de Licitações do Depto de Compras e Licitações, sito à Av. Prof.º Joaquim Barreto, 1000 Bairro Atalaia - Cotia/SP, que será realizada em ato público a Licitação descrita abaixo:

PA nº 8.352/2019, PP nº56/2019 às 09:30hs do dia 06/08/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, tipo estação de trabalho desktop.
O edital estará disponível para a retirada dos interessados, através do site da Prefeitura Municipal de Cotia, www.cotia.sp.gov.br

a) Raphael Ghenim Camargo - Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Inovação.
CNPJ: 05.941.775/0001-07 CEAZZA DISTRIBUIDORA R\$ 109.216,92
CNPJ: 55.607.824/0001-20 VIAGEO ADILSON LIMA R\$ 1.738.491,95
CNPJ: 62.162.847/0001-20 JOSEFAZ PAVIENTAÇÃO R\$ 679.952,19
CNPJ: 05.876.269/0001-50 CONSER ALIMENTOS R\$ 139.351,87
CNPJ: 08.070.619/0001-84 MARCELO MORENO LOPES R\$ 63.554,95
CNPJ: 10.267.655/0001-26 MEDICAL FARMA R\$ 15.314,00
CNPJ: 05.483.375/0001-50 MAX COMERCIO R\$ 1.100,00
CNPJ: 12.538.448/0001-42 COTIA AMBIENTAL SA R\$ 2.662.604,81
CNPJ: 01.456.547/0001-69 NEW EDUCAR R\$ 2.460,00
CNPJ: 00.622.315/0001-02 PHABRICA PRODUÇÕES R\$ 360,00
CNPJ: 03.376.045/0001-30 SINTEGRIS ASSESSORIA R\$ 16.300,00
CNPJ: 05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA 160.781,98
CNPJ: 08.996.830/0001-99 ENGEZ CONSTRUÇÕES R\$ 224.263,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COTIA
CNPJ: 08.407/501/0001-02 UNIREM COM. MANUTENÇÃO R\$ 4.400,00
CNPJ: 35.820.448/0069-24 WHITE MARTINHAS GASES INDUSTRIAIS R\$ 18.778,48
JUSTIFICATIVA: Os equipamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica dada pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004 / 2019
REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA AGRÍCOLA.

Em vista dos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e pela Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos demais documentos juntados neste Processo, os quais reconhecem a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a LOCAÇÃO DO IMÓVEL de propriedade Amanda Soares Saiani e outros, portadora do RG n. 35.123.556-5/SP e do CPF n. 301.562.199-06, localizado à Rua Tiradentes, 269, devidamente cadastrado nesta municipalidade, com o esboço de funcionamento com sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Agrícola, com fundamento no artigo 24, inciso X, cc artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998, Processo de Dispensa de Licitação. Contrato no valor de R\$ 33.927,24 (Trinta e Três Mil Noventa e Sete e Sete Reais e Sete Centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Forma de pagamento = 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.827,27 (Dois Mil Oitocentos e Sete e Sete Reais e Sete Centavos e Sete Centésimos). RATIFICADO tais pareceres, HOMOLOGANDO o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o qual deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado. Cravinhos, 15 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOZA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2019
OBJETO: Aço- se reaberto o processo licitatório para CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE 45.450,86 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COM C.B.S.U.Q. - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NA ESTRADA ACARABÁ DE 3,0 CM, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SINUAZACÃO VIÁRIA (VERTICAL E HORIZONTAL), SENDO A SINUAZACÃO VERTICAL COMPOSTA DE 60 UNIDADES DE PLACA ESMALTADA, COM DIMENSÕES DE 45 X 25 CM, PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUAS E AVENIDAS ENVOLVENTES E A SINUAZACÃO HORIZONTAL COMPOSTA DE 1.715,85 M² DE PINTURA HORIZONTAL DE FAIXAS DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, SITO EM DETERMINADOS TRECHOS DE 04 (QUATRO) ARRAJUMENTOS DA CIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme descrito em anexo no presente edital, abertura da sessão pública disposta no dia 02/08/2019 às 09:00 horas. O edital completo está disponível no site www.caixa.gov.br. O processo encontra-se disponível para vistas à Rua Tiradentes, 253- Centro, Cravinhos/SP início do prazo para envio da proposta será o dia 19/07/2019. Dúvidas e maiores informações pelo correio eletrônico licitacao@gestor.cravinhos.sp.gov.br. Cravinhos, 15 de julho de 2019. (a) José Carlos Carrascoza dos Santos - Prefeito Municipal de Cravinhos.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EXERCÍCIO DE 2019
CONTRATOS/ADITIVOS
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0024/2016 - Contratante: O Município de Cristais Paulista - Contratada: PIA Engenharia Ltda - Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de projeto para o empreendimento Cristais Paulista "VII" de 149 unidades habitacionais, nos moldes da PDHU e aprovação no GRAPROHAB para o Município de Cristais Paulista - Modalidade: Convite de Preço nº 0006/2016.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SERVÍCIO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Homologação - Pregão Presencial nº 003/2019 - Processo de Compra nº 125/2019, contratação de empresa especializada para execução de serviços de controlador de acessos, para o período de 06 (seis) meses, conforme edital e seus anexos. Licitante vencedor do lote 1: Tecprime Prestação de Serviços Ltda. ME, CNPJ: 28.201.831/0001-40, com valor total de R\$ 67.200,00 - data: 05/07/19.
Cruzeiro, 15 de julho de 2019. José Kleber Lima Silveira Junior - Diretor Geral.

CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2019. A comissão de licitações de Cunha - SP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR. Realização: 24/07/2019 às 09:30 horas no Prédio da Prefeitura. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura ou no site http://www.cunha.sp.gov.br. Maiores informações pelos telefones (12) 3111-5000.
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2019 - Proc. Adm. Mun. Nº 038/2019, TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO. No dia 11/07/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Rolien Guarda de Almeida, Prefeito Municipal, HOMOLOGOU o item do pregão em epígrafe, considerando a adjudicação do item pelo Pregoeiro na seguinte conformidade: Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 100, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 122, 123, 130, 131, 132, 125, 136, 137, 138, 139, 142, 144, 145, 148, 150, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 210, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 280, 281, 282 a empresa A. DE FATIMA FERNANDES IZIDORO - ME e itens 21, 27, 37, 38, 39, 40, 47, 49, 63, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 105, 110, 111, 114, 117, 119, 121, 124, 125, 126, 128, 129, 133, 134, 140, 141, 146, 149, 152, 153, 154, 155, 162, 163, 164, 167, 168, 182, 183, 205, 207, 209, 216, 220, 276, 277, 278, 279 a empresa UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Fica a empresa convocada a apresentar a Proposta Reajustada em 2

(dois) dias úteis e posteriormente assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 dias úteis a partir de 15/07/2019.

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2019

INEXIGIBILIDADE 004/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADORE EVENTOS LTDA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA MARINE FRIESEN DURANTE O EVENTO 1º CRUZADA EVANGÉLICA DE CUNHA PARA CRISTO 2019. Pelo presente, tendo recebido em 03 de agosto de 2019, PARCEIR JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, item III, da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a referida INEXIGIBILIDADE.FORNECEDOR: ADORE EVENTOS LTDA - CNPJ 12.377.827/0001-52, Cunha, 17 de junho de 2019. ROJENI GARDIA GARCIA, Prefeita Municipal de Cunha VALOR CONTRATADO R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/19 PROCESSO Nº 048/19, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/19, CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado, EMPRESA DEIXENTORA DA ATA: Virgínia União Ltda. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.916,97, ASSINATURA: 15.07.19. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares para atender a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/19 PROCESSO Nº 048/19, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 041/19, CONTRATANTE: Prefeitura M. de Descalvado, EMPRESA DEIXENTORA DA ATA: Parma 2 Produtos para Saúde Ltda. EPP. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 37.954,80, ASSINATURA: 15.07.19. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares para atender a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.
Diretorado, 15 de julho de 2019. Edson Roberto Pierobon Moreira - Diretor da Divisão de Administração.

DIRCE REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCE REIS

Aviso de Licitação
Processo nº. 30/2019- Pregão Presencial nº. 12/2019 - Encerramento para esta municipalidade licitação para a contratação de empresa para seguir veículos oficiais desta Municipalidade. O encerramento para entrega das propostas fica marcada para às 09h00min. do dia 30 de julho de 2019. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Dirce Reis, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº. 415 - Centro, Dirce Reis/SP. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3694.1114 e pelo e-mail www.dircereis.sp.gov.br. Dirce Reis/SP, 15 de julho de 2019. Euclides Scribani Benini - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 13/2019 - Processo nº. 31/2019 - para a aquisição de diversos gêneros alimentícios e outros destinados a Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e para a merenda escolar. O encerramento para entrega de propostas será até às 09h00min. do dia 31 de julho de 2019. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, Rua Catulo da Paixão Cearense nº 415. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3694.1114 e pelo site www.dircereis.sp.gov.br. Dirce Reis/SP, 15 de julho de 2019. Euclides Scribani Benini - Prefeito Municipal.

DUMONT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO Nº 071/2019
A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações estabelecidas no edital regulador do certame. A abertura dos envelopes está marcada para o dia 26 de julho de 2019, às 12:30 horas, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Josefa Negri, nº 21, Dumont/SP. O edital em seu inteiro teor poderá ser retirado ou consultado na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal no endereço acima indicado, de segunda às sextas-feiras das 9h às 12h e das 13h às 16h. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (00X16) 3944-9100.
Dumont/SP, 15 de julho de 2019.
PAULO ENVIQUE FERREIRA - Presidente da COPEL

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Prefeito de Embu das Artes TORNA PÚBLICO que:
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - CONTRATANTE: Prefeitura de Embu das Artes - CONTRATADA: JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos - CNPJ: 07.580.559/0001-87 - OBJETO: Resolver prorrogar prazo do referido contrato por mais 12 meses, a partir de 07/07/2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2014.
HOMOLOGAÇÃO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - Processo nº 12.329/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS E COPOS DE 300ML, PARA ATENDER DEMANDAS DESTA PREFEITURA. FICA ADJUDICADA a empresa MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA - CNPJ: 02.974.757/0001-01 do presente certame. Fica a referida empresa convocada para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis. Em, 15/07/2019.
HOMOLOGAÇÃO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - Processo nº 32.412/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de combustível e operador. FICA ADJUDICADA o Registro de Preços à empresa WILLIAM DIONIZIO DA SILVA - ME - CNPJ: 11.608.696/0001-50 do presente certame. Fica a referida empresa convocada para a assinatura do contrato no prazo de 05 dias úteis. Em, 15/07/2019
O Pregoeiro da Prefeitura de Embu das Artes, TORNA PÚBLICO, o seguinte:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - Processo nº 14.305/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de papel higiênico e papel toalha para uso das Secretarias desta Prefeitura. Se Pregoeiro resolve declarar ARREMATANTE a empresa LC COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 27.106.398/0001-00 para o Lote 1 do presente certame e fica a empresa convocada a apresentar amostra, laudos e alínea até 10 dias corridos. Ficam CONVOCADOS as empresas participantes para a continuidade da sessão referente ao Lote 1 no dia 17/07/2019 às 10h00. REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA PÁG. 236 DO DE 12/07/19. Em 15/07/2019

EMBU-GUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4369/2019. Objeto: A presente licitação tem por OBJETO O presente certame tem como objeto: "Registro de Preços", para futuras aquisições de ingredientes, destinados a produção dos pães, para abastecimento de escolas filantropias e municipais do município de Embu-Guaçu, obedecendo às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo - I do Edital. As quantidades estimadas não obrigam a administração ao seu cumprimento, podendo inclusive ocorrer para mais ou para menos os produtos registrados - Tipo: Menor preço por Item. Abertura dos envelopes: 26/07/2019 às 09h00. Informações: a cópia completa do Edital poderá ser adquirida, mediante apresentação de mídia, no departamento de licitações e contratos, sito Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº 458, Centro, Embu-Guaçu - São Paulo, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou através do endereço eletrônico www.embuaguaçu.sp.gov.br/licitacoes/, contendo os dados cadastrais do interessado Embu-Guaçu, 15 de julho de 2019. MARIA LÚCIA DA SILVA MARQUES - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata de Registro de Preço nº 0016/2019 REF: Pregão Presencial nº 0030/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu Contratada: Acosta Quardã CIA Ltda - ME Objeto: A presente licitação tem por OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS - para futura aquisição de equipamentos de informática, obedecendo às especificações contidas no caderno, conforme Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 208.280,00 Vigência: 28/06/2019 a 27/06/2020 - Embu Guaçu 15 de julho de 2019. Maria Lucia da Silva Marques - Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata de Registro de Preço nº 0017/2019 REF: Pregão Presencial nº 0019/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu Contratada: Auto Postal Centro de Embu Guaçu Ltda Objeto: A presente licitação tem como objeto "Registro de Preços", para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo Diesel S10, a serem fornecidos mediante abastecimento direto nas bombas, localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e suas Secretarias, conforme descrição estabelecida pelo sistema integrado de informações fisco-financeiras - SIAFISCO e especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), obedecendo às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo - I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.859.088,55 Vigência: 05/07/2019 a 04/07/2020 Embu Guaçu 15 de julho de 2019. Maria Lucia da Silva Marques - Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Primeiro termo aditivo da substituição e redução do item da ata de registro de preço nº 0045/2019 REF: Pregão Presencial nº 0033/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu Contratada: Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais de enfermagem diversos, obedecendo às especificações técnicas constantes no Anexo I do edital. Do item: "em tiras reagentes para teste hemorrágico que façam amostras em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal - Marca Abbott Optium H, no valor R\$ 115,Par: Tiras reagentes para teste hemorrágico que façam amostras em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal - Marca Medvetehenschon Call Plus II no valor de R\$ 1,00,Vigência: 11/12/2018 a 10/12/2019 Fundamento: amparo legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.Embu Guaçu 15 de julho de 2019. Maria Lucia da Silva Marques - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 - PROCESSO Nº E - 55/2019 OBJETO: A presente licitação tem por OBJETO "Registro de Preço" para futura aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos, obedecendo às especificações técnicas contidas no caderno, conforme Anexo I do Edital. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES desta Prefeitura; ADJUDICAÇÃO Considerando a decisão da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente para as empresas: Empresas: VL PUZZI COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.318/0001-35, vencedora dos itens: 01 R\$ 2.040,00; 03 R\$ 480,00; 04 R\$ 840,00; 05 R\$ 410,00; 09 R\$ 1.760,00; 10 R\$ 795,00; 17 R\$ 400,00; 27 R\$ 2.120,00; 35 Costa & Cia Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, vencedora dos itens e lotes: 12 R\$ 4.700,00; 14 R\$ 1.940,00; 15 R\$ 2.200,00; 23 R\$ 1.350,00; 24 R\$ 1.990,00; Lote 01 R\$ 126.500,00 e Lote 02 R\$ 206.500,00 Clínica Izamed Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02, vencedora dos itens: 02 R\$ 2.270,00; 05 R\$ 245,00; 06 R\$ 280,00; 07 R\$ 180,00; 11 R\$ 8.550,00; 16 R\$ 1.830,00; 18 R\$ 385,00; 19 R\$ 5.200,00; 20 R\$ 60,00; 22 R\$ 300,00; 25 R\$ 6.400,00; 28 R\$ 280,00 e 29 R\$ 195,00, Indrel Indústria de Refrigeração Londinense Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, vencedora dos itens: 13 R\$ 7.000,00 e 26 R\$ 8.900,00.Embu Guaçu 15 de julho de 2019 Maria Lucia da Silva Marques - Prefeita Municipal

ESPIRITO SANTO DO PINHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES
A Sra. Diretora de Departamento - Administração, do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº 186, de 31 de Maio de 2019, HOMOLOGA os atos correspondentes ao Pregão Presencial nº 302/2019, em especial, à Adjudicação promovida a favor das licitantes CPC MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, o item 01; I.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP, os itens 02, 03, 09 e 18; PEDRO G. FERREIROS ME, o item 29; MARCELA FABIANA VERGASAS SANCHEZ - ME, os itens 11, 20, 30, 34 e 36; GELMED MOVES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, os itens 07, 16, 26 e 27; VENDOR COMERCIAL EIRELI ME, o item 25; S.P. COMPANY COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, os itens 14, 17, 31, 33 e 38; ANDRÉ ANTONIO TAVARES ME, os itens 12 e 24; WHITE EAGLE - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, os itens 05, 10, 32 e 35; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME, o item 04; C. G. RANDI MOVES PARA ESCRITÓRIO EPP, os itens 08 e 28; LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, os itens 37 e 39; CANAIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, os itens 06, 13, 15, 19 e 21. Os itens 22 e 23 foram considerados fracassados.
A Sra. Diretora de Departamento - Administração, do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº 186, de 31 de Maio de 2019, HOMOLOGA os atos correspondentes ao Pregão Presencial nº 340/2019, em especial, à Adjudicação promovida a favor das licitantes MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO SANTA EIREGIA LTDA EPP, os itens 02, 03, 04, 05, 07, 09, 23 e 26 da COTA RESERVADA e os itens 06, 10 e 28 da COTA PRINCIPAL; BRUTAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP os itens 01 da COTA RESERVADA e 08, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 27 da COTA PRINCIPAL; CONSTRUTORA SIMOSO LTDA, os itens 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da COTA PRINCIPAL e ALINE NICHICHO ME, os itens 14, 15, 19 e 20 da COTA PRINCIPAL.
Espírito Santo do Pinhal, 15 de julho de 2019.
Rita de Cassina Minarini - Diretora de Departamento - Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

16/07/2019

ATOS OFICIAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 47/19, Processo 2076/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais para pintura em geral – Encerramento dia 29/07/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de julho de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 48/19, Processo 3668/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para o depto de Saúde – Encerramento dia 02/08/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de julho de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 49/19, Processo 3787/19 – Objeto: Aquisição de veículo 0km para o depto de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 05/08/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de julho de 2019.

Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 51/17 – Termo de Aditivo 35/19 – Objeto: Aditamento contratual de Valor – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratado: Natec Comercio e Serviços Ltda ME – Valor: R\$ 17.052,00 – Assinatura: 24/06/19.



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 49/2019
Processo: 2019/7/3787
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREÂMBULO

No dia 5 de agosto de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

VANUZA HELIENY PEREIRA

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME

R\$ 83.000,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME

R\$ 83.000,0000

Declinou

Fase: Negociação

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME

R\$ 81.500,0000

0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME	R\$ 81.500,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
-----------	---------	-------------	-----------------	----------

Relatório Customizado - Prefeitura Municipal de Conchal

Emitido em 05/08/2019 às 10:12:47

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.001	WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME	R\$ 81.500,0000	R\$ 81.500,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foi rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME	R\$ 81.500,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

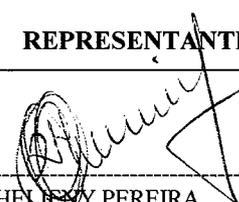
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

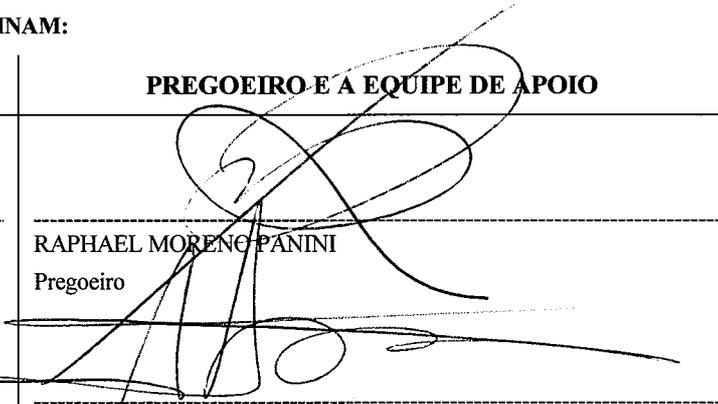
Não houve registro de ocorrências.

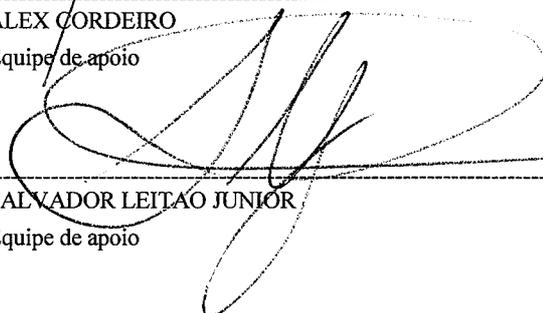
ASSINAM:

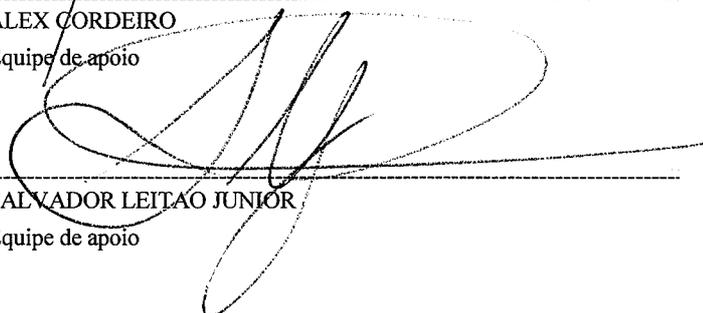
REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


 ANUZA HELOISA PEREIRA
 WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS - ME


 RAPHAEL MORENO PANINI
 Pregoeiro


 ALEX CORDEIRO
 Equipe de apoio


 SALVADOR LEITAO JUNIOR
 Equipe de apoio

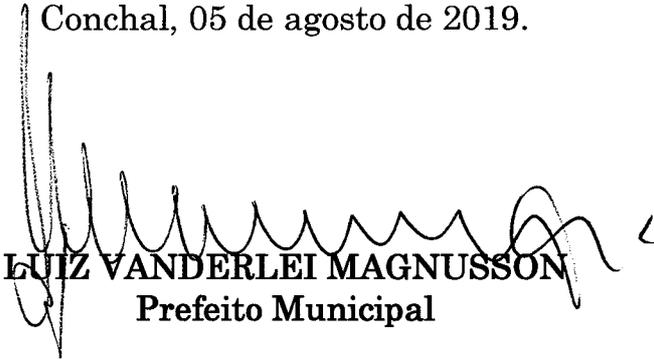


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 49/19, as empresas WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS - ME, inscrita no CNPJ: 32.523.576/0001-20, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais). Tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conchal, 05 de agosto de 2019.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 24/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa **WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS - ME**, situada na Rua João Sagueiro, nº 670, sala 4, Bairro Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.660-043, Email: wpmmercantil@gmail.com, Telefone (16) 3101-4963, inscrita no CNPJ nº 32.523.576/0001-20 e Inscrição Estadual nº 555.085.448.112, representada pela procuradora Sra Vanuza Helieny Pereira, portadora do CPF nº 613.162.101-20 e RG nº 20.649.02, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", de acordo e conforme a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual é a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o edital do presente certame.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor do contrato o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



000167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31. Fica ajustado o valor do presente instrumento em **R\$ 81.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA

- DA RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. Tratando-se de prestação de serviços o objeto poderá ser prorrogado por iguais períodos e assim sucessivamente respeitando o prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, de acordo e conforme estabelecido pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA

- DAS PENALIDADES:

- 6.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 6.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.5. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



000168
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SETIMA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLAUSULA OITAVA
- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 8.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA
- DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto a **Sra. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**, desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 11.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- Edital;
 - Anexo VI - Termo de Referência;
 - Anexo VII - Planilha Proposta;
 - Termo de Ciência e Notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DO FORO**

- 12.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS - ME
Sra Vanuza Heliery Pereira
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1 -

RAPHAEL MORENO PANINI

2 -

ALEX CORDEIRO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.787/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de veículo 0Km para o Departamento de Promoção e Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se em virtude do certame anterior ter sido fracassado (Pregão Presencial nº 40/19) e também pela necessidade sociassistencias, gestão de benefícios eventuais, atendimento da população vulnerável, e gestão do programa Criança Feliz no Município. Neste sentido o veículo será utilizado para realização de visitas às famílias atendidas no setor tanto no que tange ao Programa Criança Feliz no Município quanto àquelas vinculadas ao Departamento de Promoção e Assistência Social DPAS em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social, tais como reuniões no Município e também externas (outros Municípios, Estados e etc), Capacitação de RH, Participação de funcionários lotados neste Departamento em seminários, fóruns, conferências, palestras e afins. As ações a que se refere o caput, está regulamentada pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social nº 12.435 de 2011 e Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 33 de 12/12/12, que tratam dos benefícios eventuais e das competências do Município.

2.2. Para custeio do veículo deverá ser utilizado Recursos do Governo Federal, Fundo da Criança e do Adolescente, conta nº 21.668-2 da Proteção Social Básica – Programa Criança Feliz.

3. DESCRIÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	VEICULO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	TIPO: Ano 2019 e modelo 2019, zero quilômetro, sem emplacamento e licenciamento anterior (Conforme DELIBERAÇÃO nº 64 DO CONTRAN). MOTORIZAÇÃO: Motor mínimo 1.8 de 1.700 cilindradas, 04 cilindros, mínimo 08 (oito) válvulas, potência mínima de 105cv, total flex (etanol e gasolina), injeção eletrônica e imobilizador eletrônico.	CHEVROLET SPIN PREMIER 7 LUGARES	R\$ 81.500,00	R\$ 81.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		<p>TRANSMISSÃO: Transmissão mecânica de 05 marchas à frente sincronizadas e 01 a ré.</p> <p>CARROCERIA: Mínimo de 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta-malas, <u>cor Branca com padronização visual do MDS</u>, capacidade de 07 passageiros com o motorista, tomada 12 V, protetor de motor, retrovisor interno dia/noite, porta objeto nas portas, pára-sol direito e esquerdo, regulagem de altura do banco do motorista, bancos traseiros bipartido e rebatíveis, hodômetro digital, Pneus 185/60 R15 e rodas de aço 15" com calotas.</p> <p>SEGURANÇA: Cinto de segurança para todos os ocupantes, Airbag duplo (passageiro e motorista) e freios ABS com EBD nas quatro rodas.</p> <p>CONFORTO: Ar condicionado quente e frio, vidros e travas elétricas, direção hidráulica e ou elétrica, jogo de tapetes, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro.</p>			
--	--	--	--	--	--

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, DENATRAN, etc., atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade do objeto além do transporte, carga, descarga e entrega.
- 4.3. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da requisição.



000171

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
6.2. Vigência contratual de 90 (noventa) dias.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: promocao@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2019, a saber:
11.1.1. nº 44905248/082430007.2.127/02.03.03. (1929) (2447) - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE. - Fonte: Federal – Proteção Social Básica
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social.



000172
JP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS - ME.
CONTRATO: n° 24/19.
OBJETO: Aquisição de veículo 0Km para o Departamento de Promoção e Assistência Social.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 05 de agosto de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, n° 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____



000173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

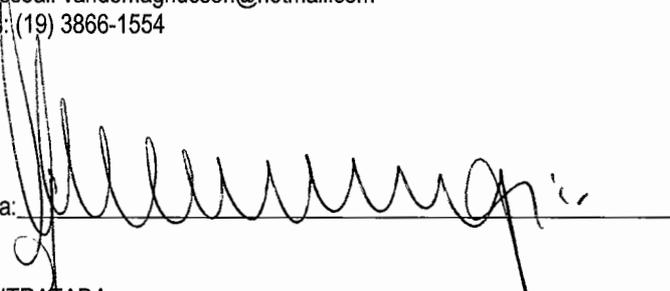
Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Vanuza Heliemy Pereira

Cargo: Procuradora

CPF: 613.162.101-20 RG: 20.649.02

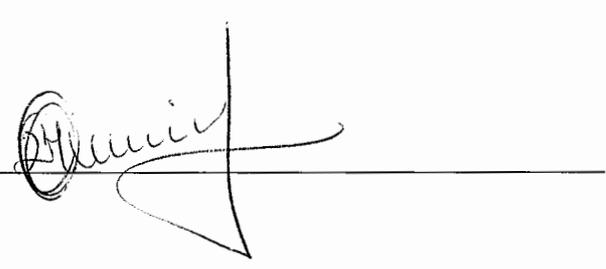
Data de Nascimento: 25/09/1971

Endereço residencial completo: Rua Arnaldo Victalino, nº 130, Apto 102, Bloco 01, Bairro Palma Travassos na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.091-220

E-mail institucional wpmercantil@gmail.com

E-mail pessoal: vanuzahpereira@outlook.com

Telefones: (16) 3101-4963 (16) 98101-7373

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp

16/08/20

Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

EXTRATOS DE ADITAMENTOS (CONCHALPREV)

Contrato 04/18 – Termo de Aditivo 07/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratado: NATEC Comercio e Serviços Ltda - ME – Prazo: 12 meses – Assinatura: 02/08/19.

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 51/17 – Termo de Aditivo 34/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratado: NATEC Comercio e Serviços Ltda - ME – Prazo: 12 meses – Assinatura: 27/06/19.

Contrato 52/17 – Termo de Aditivo 35/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratado: San Marco Automóveis Ltda – Prazo: 12 meses – Assinatura: 04/07/19.

Contrato 79/16 – Termo de Aditivo 41/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locador: Osmar Pegoraro – Prazo: 12 meses – Assinatura: 02/08/19.

Contrato 59/17 – Termo de Aditivo 42/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratado: Delfus Telecomunicações Ltda – ME – Prazo: 12 meses – Assinatura: 09/08/19.

Contrato 60/17 – Termo de Aditivo 42/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locador: Wilson Mario Fadel Lozano – Prazo: 12 meses – Assinatura: 15/08/19.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 23/19 – Processo 4123/19 – Dispensa de Licitação 1574/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando à instalação, implantação, capacitação de funcionários, assessoramento e manutenção do diário eletrônico oficial – Contratada: Vera Lucia Copesco – Valor R\$ 7.150,00 – Assinatura: 01/08/19.

CONTRATO 24/19 – Processo 3.487/19 – Pregão Presencial 49/19 – Objeto: aquisição de veículo 0km para o Departamento de Promoção e Assistência Social – Contratada: WP dos Santos



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp

16/08/20

Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

- Mercantil de Veículos - ME - Valor R\$ 81.500,00 -
Assinatura: 05/08/19.

CONTRATO 25/19 - Processo 3772/19 - Dispensa de Licitação
09/19 - Objeto: Prestação de serviços cursos de capacitação e
geração de renda aos usuários e técnicos dos serviços de
proteção básica e especial vinculados ao Departamento de
Promoção e Assistência Social - Contratada: Serviço Social da
Indústria - SESI/SP - Valor R\$ 22.826,40 - Assinatura:
13/08/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL LEILÃO DE RECICLADO

Torna público aos interessados que está aberto o Leilão Público 02/19, Processo
4514/19 - Objeto: Leilão Público - Materiais Recicláveis - Encerramento dia
30/08/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido
no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br -
Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro,
Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-
8600.

Conchal, 13 de agosto de 2019.

Alex Cordeiro - Presidente da Comissão de Licitação



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.